



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MINAS GERAIS

1 Ata da 268ª Sessão Plenária Extraordinária Regionalizada do Conselho Estadual dos
2 Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG realizada aos sete dias do mês de
3 dezembro de 2012, no município de Passos - MG com início às 9h, no Auditório da
4 Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, situado à Rua
5 Benedita da Silva Maia nº144. Em obediência ao ato presidencial convocatório e às
6 normas regimentais, e sendo constatada a existência de *quórum* para início da sessão
7 Plenária Extraordinária regionalizada, o Presidente declarou aberta a sessão do
8 CEDCA/MG em Passos – MG e designou para secretária “*ad hoc*” a Conselheira
9 Alessandra Martins. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Ananias Neves
10 Ferreira (Titular - Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor), Eliane Quaresma
11 Caldeira de Araújo (Titular - SEDESE), Maria Margareth Pereira (Titular - Providência
12 Nossa Senhora Conceição), Claudinei dos Santos Lima (Titular - Axé Criança),
13 Luciano de Souza Lima (Suplente - Associação Movimento Cultural Negro de
14 Manhuaçu), João Alves Crisóstomo (Titular - Associação Pingo de Luz), Alessandra
15 Martins (Suplente - SEDESE), Ângela Américia Leite (Titular - União Brasileira de
16 Educação e Ensino - UBEE), Christiane Rezende de Souza (Titular - KNH - Brasil).
17 **Justificada a ausência:** Maria da Consolação Faria (Suplente - Instituto de Educação
18 e Construção da Cidadania - INECC), Ricardo Luiz Amorim G. Foureaux (Titular -
19 Polícia Militar/MG), Maria Helena Almeida (Suplente - SEDESE), Andréa Márcia
20 Santiago Lohmeyer Fuchs (Titular - CRESS - Conselho Regional de Serviço Social),
21 Elizabeth Moreira dos Santos (Suplente - Associação Mineira de Reabilitação), Maria
22 Madalena de Melo e Silva (Suplente - Secretaria de Estado da Educação), Solange
23 Vieira de Faria Franca (Titular - SEDESE), Paulo Oséas Carvalho (Suplente -
24 Fundação Benjamim Guimarães/Hospital Baleia), Adriene Cristina Lage (Titular -
25 Secretaria de Estado da Saúde), Elaine Rocha Maciel (Suplente - Secretaria Defesa
26 Social), Dep. Fabiano Galletti Tolentino (Titular - Assembleia Legislativa/MG), Rejane
27 Alves (Suplente - Secretaria de Estado da Saúde), Ricardo Augusto Zadra (Titular -
28 Secretaria de Estado Fazenda), Maria de Fátima Rodrigues (Titular - SEPLAG), Luiza
29 Di Espírito Braga (Suplente - Secretaria Planejamento e Gestão - SEPLAG), Cleverson
30 Natal de Oliveira (Suplente - PMMG), Camila Silva Nicácio (Titular - Secretaria de
31 Estado de Defesa Social), José Ismar da Costa (Suplente - Sindicato das Instituições
32 Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais - SINIBREF/MG),
33 Elias Oliveira Soares (Titular - Movimento Social Brasileiro Cidadania Urgente), Maria
34 Auxiliadora Salles Gonçalves (Suplente - Secretaria de Estado da Fazenda).
35 **Licenciado** por força da Lei Eleitoral: Carlos Roberto Beto da Silva (Suplente -
36 Associação de Deficientes do Oeste de Minas - ADEFOM). **Ausentes:** Magda
37 Andrade Neves (Suplente Sindicato dos Psicólogos), Rosemary Leite Matos (Titular -
38 Secretaria de Estado da Educação), Silmônica Tocafundo (Titular - Sindicato dos
39 Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de
40 Minas Gerais - SINTIBREF/MG), Olívia Fátima Braga Melo (Titular - Polícia Civil -
41 Aguarda publicação de substituição), Deputado Ulysses Gomes (Suplente -
42 Assembleia Legislativa de Minas Gerais), Andréa Aparecida Alves Cunha Soares

43 (suplente - Polícia Civil - MG), Maria Aparecida Santos Queiroz (Titular - Associação
44 Papa João XXIII no Brasil), Dov Rosenmann (Suplente - Fundo Cristão para
45 Crianças), Mirian Carla Cury (Suplente - Instituto Maria Glória Pinheiro/Instituto Góia),
46 Ricardo Antonio de Souza Freitas (Suplente - Projeto de Reintegração Social -
47 Proreis). O Presidente, após cumprimentar os presentes, reafirmou a expectativa de
48 que a participação dos munícipes neste segundo dia de trabalho resultasse em
49 propostas consolidadas, considerando-se a qualidade das discussões e o
50 comprometimento com a causa da defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Na
51 sequência, o Presidente apresentou aos conselheiros as **Atas** das Plenárias Ordinária
52 e Extraordinária do CEDCA/MG – nº 265 e nº 266 (realizadas em 25 e 26 de outubro)
53 que foram colocadas em **votação e aprovadas** pela unanimidade dos conselheiros.
54 Logo após, foi concedida a palavra aos presentes de modo que as questões
55 apresentadas, dúvidas, questionamentos, preocupações foram dirimidas e
56 simultaneamente sistematizadas pela Conselheira **Christiane Rezende de Souza**,
57 extraindo-se o seguinte: O CEDCA oferece resposta na forma de orientação e
58 encaminhamento às questões relativas à Capacitação bem como quanto às
59 dificuldades junto a outros atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD. Sobre o
60 FIA foram suscitados questionamentos quanto à possibilidade de aprovação de
61 projetos pelo CMDCA sem que haja recurso creditado em conta do FIA municipal ou
62 se é necessária rubrica específica no orçamento público? Em caso positivo, o
63 percentual constante do orçamento pode ser alterado? Em caso negativo, como exigir
64 do poder público a destinação? De quem é a competência para estipular o
65 percentual? Existe dotação orçamentária específica para os conselhos municipais? A
66 destinação de recurso pela empresa independe de legislação municipal? Em resposta
67 foram assinalados os seguintes esclarecimentos: A gestão e o acompanhamento da
68 aplicação dos recursos do FIA é feito pelo CMDCA, que neste sentido, poderá
69 elaborar Plano de Ação dando destaque a este acompanhamento, como prioridade do
70 Plano. A destinação de recursos para a política da criança e do adolescente não se
71 confunde com o FIA. Ela pode constar do orçamento com percentual previsto em
72 rubrica específica, ou ser uma conta (FIA) vinculada ao orçamento público. É
73 importante que o município, ao criar o FIA municipal, indique o percentual do recurso
74 público que será direcionado para a conta FIA. É importante que a municipalidade
75 esteja atenta às normas relativas aos FIA, ao orçamento e aos Conselhos. Para
76 pleitear a destinação específica da receita pública, o Conselho poderá contar com o
77 apoio de outros atores do SGD, tais como conselho tutelar, escolas, estudantes e
78 jovens, igrejas, frentes de defesa, fóruns, Ministério Público, dentre outros. Sugere-se
79 o estudo da Resolução 137 do CONANDA. Já quanto às empresas, estas não
80 prescindem da legislação municipal para doar ao fundo mediante renúncia fiscal.
81 Também foram relatadas dificuldades de inadequação da estrutura do conselho
82 tutelar para o atendimento. Embora saibamos da obrigação dos governos municipais
83 para com os conselhos tutelares, a sociedade precisa ser mobilizada para também
84 atuar nas reivindicações, em conjunto. Quanto à substituição de membros nos
85 conselhos em caso de gestão governamental, foi questionada a substituição de
86 membros por parte do prefeito. Os membros são indicados pelo novo chefe do
87 executivo, que poderá mantê-los ou não. Também foi perguntado se creches podem
88 apresentar projetos para financiamento através do FIA. Em resposta, foi informado

89 que a creche é identificada atualmente como estabelecimento de ensino e seu
90 funcionamento é autorizado pelo Conselho Municipal de Educação. E neste sentido, é
91 importante que a educação mantenha sua responsabilidade junto aos
92 estabelecimentos de ensino, incluindo então as creches. As dificuldades do trabalho
93 com adolescentes também foi tema de debate. Principalmente sobre os desafios de
94 assegurar o envolvimento dos adolescentes com as propostas de profissionalização.
95 Em resposta, foi assinalada a importância de atender a demanda dos próprios
96 adolescentes, tendo em vista aquilo que atrai ou faz sentido para eles, sobretudo
97 considerando-se a vocação do próprio lugar, em termos de rede produtiva de
98 trabalho. O envolvimento dos adolescentes é processual, e o primeiro passo é
99 investir no protagonismo juvenil, abdicando da postura e do discurso de que sabemos
100 o que é melhor para eles. O atendimento a adolescentes prescinde de ferramentas e
101 mecanismos diferenciados, que possibilitem o exercício de direitos, inclusive o direito
102 de ser ouvido e de manifestar suas opiniões, garantido pela Convenção internacional.
103 É esta postura de diálogo aberto que favorecerá a construção de estratégias em
104 conjunto, que motivem o desenvolvimento de um projeto de vida para o adolescente.
105 Finalizada a fase de debates, e considerando-se os aspectos tratados na plenária
106 ordinária do dia anterior e também nesta plenária, no que diz respeito às
107 manifestações quanto ao aumento significativo nos índices de criminalidade violenta
108 em Passos e região, foi apresentada, votada e aprovada a seguinte **Recomendação**:
109 “O CEDCA/MG em sua reunião plenária extraordinária regionalizada no dia 07 de
110 dezembro de 2012 recomenda ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Passos - MG, que
111 frente aos depoimentos ouvidos em suas sessões plenárias regionalizadas nos dias
112 06 e 07 de dezembro, quanto ao número crescente de homicídios de crianças e
113 adolescentes no município: - Que seja realizado um diagnóstico da real situação da
114 incidência de crimes violentos e ou outras violações envolvendo crianças e
115 adolescentes no Município de Passos: - Que seja apresentada ao CEDCA/MG, a rede
116 socioassistencial de atenção a criança, ao adolescente e suas famílias existente no
117 município; - Que seja informado ainda, quais as ações desenvolvidas até o momento
118 para enfrentamento do fenômeno. Destacamos que este Conselho, em seu papel de
119 garantir a prioridade absoluta de atenção à criança e adolescente, se apresenta como
120 parceiro para análise das informações acima e busca de soluções conjuntas para
121 enfrentamento da situação diagnosticada”. Também para compreender o fenômeno e
122 atuar sobre ele, foi aprovada pelos Conselheiros presentes, à unanimidade, a
123 realização de um **“Diagnóstico da Região Sudoeste com recursos do FIA
124 estadual”**. Como próximo ponto de pauta, o Presidente informou sobre a realização
125 da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Promoveu a leitura do expediente
126 encaminhado pelo CONANDA para conhecimento dos conselheiros em seu inteiro
127 teor. O expediente (e-mail) recebido pelo CEDCA/MG informou sobre a
128 disponibilização pelo CONANDA de consulta pública sobre os parâmetros para a
129 proteção da criança e do adolescente no período da Copa das Confederações (2013)
130 e Copa do Mundo (2014) e Olimpíadas (2016). Foi lida também a proposta de
131 Resolução apresentada pelo CONANDA na referida consulta pública. O Presidente
132 destacou e propôs para debate o art.5º da Minuta da Resolução da Copa do
133 CONANDA no qual se lê: *“fica facultado ao Fundo da Infância e Adolescência
134 Nacional, Estadual e Municipal, excepcionalmente nos anos de 2013, 2014 e o FIA do*

135 *RJ ainda em 2015 e 2016 a abrir editais de financiamento que custeiem*: a)
136 *“Investimento na manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para*
137 *uso exclusivo da política da infância e da adolescência”*. Segundo o Presidente, esta
138 flexibilização das regras de aplicação do recurso do FIA no período da copa do
139 mundo precisa ser melhor analisada. A conselheira Maria Margareth Pereira interveio
140 para sugerir que não se permita visita aos abrigos no período da copa, evitando que o
141 atendimento seja afetado. Depois de breve discussão ficou deliberado o seguinte
142 encaminhamento: **“Inserção de mais dois artigos nesta proposta de Resolução do**
143 **CONANDA, que dispõe sobre parâmetros para proteção da criança e do**
144 **adolescente no período dos eventos supramencionados”**. Os artigos para
145 deliberação são os que se segue: **“ Art.8º** - Constituir em 2013, Grupo de Trabalho
146 composto de membros do CONANDA, Conselheiros integrantes da Diretoria dos
147 Conselhos Estaduais, das Capitais e do Distrito Federal, para elaborar até 31 de
148 março de 2013, proposta legislativa permitindo a execução da receita dos FIA's no
149 ano eleitoral de 2014 e 2016”. **“ Art. 9ª** - Durante os grandes eventos ficam vedadas
150 as visitas às Entidades de acolhimento institucional e familiar.” Esta proposta foi
151 colocada **em votação e aprovada** pela unanimidade dos conselheiros, acrescida da
152 observação de que, caso o CONANDA entenda pela não inclusão da proposta na
153 Resolução da Copa, que acolha como sugestão a proposta de criação do Grupo de
154 Trabalho ou ainda, que se trate da questão em Resolução específica. Logo após, o
155 Presidente passou a palavra à Vice-presidente do CEDCA/MG Eliane Quaresma
156 Caldeira de Araújo para explanação sobre o **Projeto “Minas Gerais na Prevenção à**
157 **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo”**. A conselheira
158 salientou que esta mesma proposta foi apresentada e aprovada pelo CEDCA em
159 2010 para o evento copa do mundo. Relatou que o projeto foi atualizado quanto aos
160 valores. Na oportunidade repassou detalhadamente todas as etapas do referido
161 projeto, cujo objeto é: “Promover ações de prevenção à exploração sexual de crianças
162 e adolescentes no turismo em Minas Gerais por meio de Campanha publicitária para
163 mobilização contra a exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo e de
164 oficinas de disseminação do tema e formação de multiplicadores”. Eliane Quaresma
165 Caldeira de Araújo informou que a instituição proponente é a SEDESE, mas a
166 parceria com o CEDCA/MG é fundamental. O período de execução é de 01/01/2013 a
167 30/12/2013. Serão beneficiados 400 multiplicadores dos 40 municípios que integram a
168 região da Serra do Cipó, Circuito Turístico das Grutas, Circuito do Ouro, Diamantina,
169 São João Del Rei e municípios da região metropolitana de Belo Horizonte. A
170 conselheira informou que após aprovação em plenária, a SEDESE iniciará o processo
171 licitatório dos serviços de consultoria para execução do projeto. O referido **Projeto** foi
172 colocado em **votação e aprovado** pela unanimidade dos conselheiros. Logo após, a
173 Presidência apresentou a Resolução do CEDCA/MG que dispõe sobre criação de
174 certificados de estímulo à destinação de renúncia fiscal. Esta Resolução foi lida em
175 seu inteiro teor, colocada em **votação e aprovada** pela unanimidade dos
176 conselheiros, cujo texto é o que se segue: **Resolução CEDCA/MG que dispõe sobre**
177 **certificados de estímulo à destinação de renúncia fiscal e dá outras**
178 **providências**. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de
179 Minas Gerais - CEDCA/MG no exercício de suas atribuições legais, previstas no
180 inciso VI, §3º, do artigo 227 da Constituição9 da República Federal, de 05 de outubro

181 de 1988, nos arts. 34 e 260- A da Lei Federal nº8069, de 13 de julho de 1990 e
182 considerando a importância da renúncia fiscal em favor da infância e juventude,
183 **resolve:** Art.1º - Criar o Certificado nominado de “Empresário Amigo da Criança”.
184 Art.2º - Instituir o Certificado nominado de “Empresa Amiga da Criança”. Art.3º - Os
185 Certificados previstos nos artigos anteriores, serão concedidos ao empresário e a
186 empresa que dentro de um mesmo ano-calendário realizar a maior destinação de
187 renúncia fiscal para o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA - Estadual.
188 Parágrafo Único: Para a concessão dos Certificados também serão considerados: I -
189 Campanha promovida pela empresa entre seus empregados, mediante termo de
190 cooperação técnica para serem destinadores de renúncia fiscal em favor do FIA
191 Estadual com foco na universalidade; II - Desenvolvimento de trabalhos ou ações em
192 favor da efetivação dos direitos da criança e do adolescente; III - Divulgar entre outras
193 empresas ou empresários a existência e a importância da destinação da renúncia
194 fiscal para os Fundos para a Infância e Adolescência dos Entes Federados
195 integrantes do Estado de Minas Gerais. Art.4º - Os Certificados concedidos pelo
196 CEDCA/MG serão entregues em solenidade do Dia Estadual do “Fundo Amigo da
197 Criança”, comemorado no dia 10 de outubro de cada ano civil, nos termos da lei nº
198 1637/2007. Art.5º - A Diretoria Executiva poderá estabelecer normas complementares
199 sobre os critérios da concessão dos certificados. Art.6º - Esta Resolução entra em
200 vigor na data de sua publicação. Plenária Regionalizada na Cidade de Passos, em 07
201 de dezembro de 2012 - Ananias Neves Ferreira - Presidente do CEDCA/MG. Dando
202 prosseguimento na pauta, o Presidente concedeu a palavra à Vice-presidente do
203 CEDCA/MG Eliane Quaresma Caldeira de Araújo para informar sobre sua viagem à
204 Brasília, para participação no 4º Encontro Nacional de Formação Continuada de
205 Conselheiros de Direitos e Tutelares, que ocorreu entre os dias 20, 21 e 22/11/2012.
206 A conselheira relatou apresentou e discutiu sobre a proposta da Escola de Conselhos
207 de Minas Gerais, e simultaneamente obteve informações quanto às ações e iniciativas
208 desenvolvidas em outros Estados. Segundo a conselheira, o encontro promoveu a
209 exposição de painéis temáticos, uma solenidade comemorativa dos 23 anos de
210 assinatura da convenção de direitos humanos e apresentação sobre a metodologia
211 das Escolas de Conselhos em alguns Estados, incluindo Minas Gerais. Os
212 organizadores do evento se comprometeram a encaminhar um relatório consolidado
213 sobre as discussões, e segundo a conselheira, tão logo o receba, dará conhecimento
214 ao CEDCA. Segundo Eliane Quaresma, por se tratar de recurso advindo do Governo
215 Federal, o Tribunal de Contas da União tem implantado novos critérios para execução
216 dos convênios da Escola de Conselhos nos Estados. Sobretudo no que diz respeito a
217 pagamento de pessoal, entidades certificadoras e o desenvolvimento de metodologia
218 única para todos os estados, dentre outras modificações. Todas adequações que
219 deverão ser estudadas pelo Grupo Gestor, para que o convênio possa ser executado
220 da melhor forma possível. Diante do exposto, a Vice-presidente informou que a
221 SEDESE fará reunião com este Grupo Gestor, com a presença da UEMG
222 (Universidade do Estado de Minas Gerais) para avaliar a questão dos conteúdos e da
223 remuneração, de acordo com a normativa do TCU. Neste instante, a conselheira
224 Christiane Rezende de Souza informou que há interesse da UNA em participar como
225 entidade certificadora. Na sequência, foram apresentadas duas Resoluções relativas
226 à matéria Escola de Conselhos, que foram colocadas em **votação** e **aprovadas** pela

227 unanimidade dos conselheiros, nos seguintes termos: **RESOLUÇÃO CEDCA/MG -**
228 **Acrescenta dispositivo à Resolução 27/2009.** O Conselho da Criança e do
229 Adolescente do Estado de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso da atribuição legal que
230 lhe confere o art. 88, inciso II da Lei Federal 8069/90 e, tendo em vista o dispositivo
231 na Lei Estadual nº 10.501/91 e demais disposições legais, em Sessão Plenária
232 Extraordinária Regionalizada, de 07 de dezembro de 2012, aprovou e eu, na forma
233 regimental, assino a seguinte Resolução: Art. 1º O Artigo 3º da Resolução 27, de 17
234 de dezembro de 2009, fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:
235 “Art. 3º ... Parágrafo Único - A certificação poderá ser feita por qualquer outra
236 instituição de ensino superior integrante do grupo gestor, mediante aprovação do
237 CEDCA/ MG.” Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
238 Mesa da Plenária Extraordinária Regionalizada de Passos, 07 de dezembro de 2012.
239 **Ananias Neves Ferreira - Presidente - Conselho Estadual dos Direitos da**
240 **Criança e do Adolescente - CEDCA/MG. RESOLUÇÃO CEDCA/MG - Acrescenta**
241 **dispositivo à Resolução 50/2012.** O Conselho da Criança e do Adolescente do
242 Estado de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais em
243 conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990 e a
244 Resolução nº 112, de 27 de março de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da
245 Criança e do Adolescente - CONANDA, em Sessão Plenária Extraordinária
246 regionalizada, de 07 de dezembro de 2012, aprovou e eu, na forma regimental, assino
247 a seguinte Resolução: Art. 1º- Ao artigo 1º da Resolução 50/2012 ficam acrescidos os
248 seguintes parágrafos: Art. 1º... § 1º A Diretoria Executiva, ouvido o grupo/comitê
249 gestor, poderá em deliberação alterar e estabelecer carga horária dos eixos temáticos
250 e fixar critérios complementares sobre capacitação e formação dos cursos para
251 Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do
252 Adolescente. § 2º A soma da carga horária do total de todos os eixos não deverá ser
253 inferior a duzentas horas/aula. Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua
254 publicação. Mesa da Plenária Extraordinária Regionalizada de Passos, 07 de
255 dezembro de 2012. **Ananias Neves Ferreira - Presidente.** Quanto à reunião do
256 grupo gestor da Escola de Conselhos, foi definida a participação das Conselheiras
257 **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo** (representante Governamental) e **Christiane**
258 **Rezende de Souza** (representante da Sociedade Civil). Ao finalizar a Sessão, o
259 Presidente informou que não haverá outra plenária neste ano, e considerando o
260 período de férias com início em 18/12/2012 da Conselheira Vice-Presidente Eliane
261 Quaresma Caldeira de Araújo, bem como as férias já em curso da Conselheira e
262 Secretária Geral Solange Vieira de Faria Franca, os atos do CEDCA/MG serão
263 presidenciais. Diante do exposto, solicitou autorização da plenária para decisões “*ad*
264 *referendum*”. Proposta aprovada. O **Presidente**, verificando que mais nada havia a
265 tratar nem a deliberar, declarou encerrada a sessão na forma regimental, da qual
266 lavrou-se a presente ata que após aprovação é assinada por todos os Conselheiros
267 presentes, na forma e termos regimentais.